

Habilitação de Crédito

Posicionamento do Credor Maria Alice da Silva Gomes

1. Trata-se de requerimento de habilitação de crédito apresentada pelo credor **Maria Alice da Silva Gomes**, distribuído por dependência ao processo Recuperacional em que requer a habilitação do crédito pelo valor de R\$ 8.294,01 (oito mil duzentos e noventa e quatro reais e um centavo), conforme certidão de habilitação de crédito expedida pela Justiça do Trabalho.

Posicionamento do Administrador Judicial

2. Após a análise da documentação apresentada, este Administrador Judicial verificou que trata-se de pedido de habilitação de crédito trabalhista que teve origem na RT nº **0100921-19.2019.5.01.0043**, que tramitou na 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em que foi proferida sentença já liquidada, tendo sido apurado crédito líquido em favor do habilitante no montante de R R\$ 8.294,01 (oito mil duzentos e noventa e quatro reais e um centavo).

3. Este Administrador Judicial verificou que o credor foi inicialmente listado pelo valor de R\$ 11.176,27 (onze mil cento e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), na Classe I, Trabalhista. No entanto, após analisar a documentação apresentada, que está de acordo com o que determina o artigo 9º, da Lei nº 11.101/2005, acolhe o pedido de habilitação para retificar o crédito inscrito para o valor de R\$ 8.294,01 (oito mil duzentos e noventa e quatro reais e um centavo), na mesma Classe.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473